



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

LER COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS QUE COMPÕE ESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**

1.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente.

1.3 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através de e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br, pelo telefone (49) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Essa Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.

2.3 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4 Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º § 4º da Lei complementar 123/2006.

2.5 A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

2.6 A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens solicitados diretamente na unidade de ensino que a Secretaria Municipal de Educação indicar quando da solicitação, sendo realizada conferência no local por responsável. O cronograma de entregas será enviado pela nutricionista, Srª Alice Frozza, da Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Da apresentação dos envelopes

3.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h50min** do dia **17 de fevereiro de 2017**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de LICITANTE retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

3.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

3.2 DA SESSÃO PÚBLICA

3.2.1 A sessão pública terá início às **09 horas** do dia **17 de fevereiro de 2017**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

3.3 DO CREDENCIAMENTO (OBRIGATORIAMENTE FORA DO ENVELOPE)

3.3.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

3.3.2 O representante da empresa LICITANTE deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “III”**, juntamente com um documento de identificação com foto, já **AUTENTICADO. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS, POR SERVIDOR PÚBLICO, NA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

3.3.3 Para fins de autenticação por servidor público, em datas anteriores ao da realização do presente processo licitatório, a Administração Municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.4 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com **firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.**

3.3.5 Nesta fase, o representante da LICITANTE deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao LICITANTE.

3.3.6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a CONTRATADA de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outras CONTRATADA(s)**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.3.7 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.8 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.3.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá o LICITANTE de participar da licitação.

3.3.10 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.3.11 Após credenciadas, as LICITANTES deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV. (FORA DO EVELOPE)** Na falta do documento, o CONTRATADA poderá declarar de forma verbal, constado em ata pelo pregoeiro.

3.3.12 A LICITANTE que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, no modelo constante no ANEXO II, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

4.1.1 Razão social e nº do CNPJ/MF;

4.1.2 Endereço e número de telefone;

4.1.3 Identificação deste Pregão;

4.1.4 Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;

4.1.5 Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;

4.1.6 **Indicação do nome, e-mail e telefone da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.**

4.1.7 Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

4.1.8 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.

4.2 Em substituição ao modelo de proposta constante no Anexo I, poderá ser usado o Sistema BETHA Autocotação versão 2.0.23 e gravado em um CD ou *pen drive*, para formulação das propostas, em especial naquelas com grande quantidade de itens, constando os dados complementares constantes no item 4.1 em folha anexa àquela emitida pelo sistema.

4.2.1 O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/>, download de sistemas, Compras-Autocotação.

4.2.2 As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site ante descrito.

4.2.3 O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital.

4.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

4.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.6 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

4.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1 **Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):**

6.1.1 Ato constitutivo, sendo:

6.1.1.1 Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.

6.1.1.2 Sociedades empresárias: contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.

6.1.1.3 Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

6.1.1.4 Sociedades anônimas: ata da assembleia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;

6.1.1.5 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.1.1.6 Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.

6.1.1.7 No que couber, os documentos referidos nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002.

6.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “IV”**, nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 INC. III E VI):

6.2.1 Prova de Regularidade com os tributos federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal;

6.2.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do LICITANTE;

6.2.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do LICITANTE;

6.2.3.1A prova de regularidade deverá englobar todos os tributos (mobiliários e imobiliários), independente se for através de certidão única ou individualizada.

6.2.4 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; **Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item 6.1.1.**

6.2.5 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao.

6.2.7 Alvará Sanitário, com data vigente;

6.2.8 Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

6.2.9 Cartão do CNPJ(cadastro nacional de pessoas jurídicas) **emitido nos últimos 90 (noventa) dias**

6.2.10 Atestado de capacidade técnica expedida por órgão municipal declarando que a empresa já foi vencedora de licitação e possui boas referências (Anexo “E”)

7 Sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, referente aos itens CONGELADOS E RESFRIADOS (carnes), o LICITANTE deverá apresentar ainda:

- 7.1** **CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO QUE SERÁ REALIZADO O TRANSPORTE, EM NOME DA EMPRESA**
- 7.2** **CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DO VEÍCULO**
- 7.3** **DECLARAÇÃO DA EMPRESA, DE QUE O VEÍCULO DISPÕE DE REFRIGERAÇÃO**

8 O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de refrigeração, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde.

8.1 Caso a LICITANTE tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos elencados nos subitens 6.1 e 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

8.3 **Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

8.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.3.1.1 NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO SE O ÓRGÃO PARA CONSULTA DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, NÃO ESTIVEJA DISPONÍVEL. Caso não disponha de acesso aos sites da internet para a verificação da veracidade das certidões, ficará a critério do pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da LICITANTE com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.4.1 se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição conforme LEI 123/2006 art. 43:

LC 123/2016 - Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.1.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles LICITANTES que não se fizerem presentes.

9.1.1.2 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, podem ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

9.1.1.3 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

9.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

9.1.3.1 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

9.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, é realizado sorteio pelo próprio Sistema do Betha Compras, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à LICITANTE, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

9.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

9.2.3.1 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas LICITANTES, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

9.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

9.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo CONTRATADA, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 Caso os LICITANTES não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Encerrada a etapa dos lances, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

9.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as LICITANTES que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9 Ocorrendo a situação referida no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

9.10 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências juntamente com Assessoria Jurídica, visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

9.11 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as LICITANTES sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos LICITANTES o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às LICITANTES para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais LICITANTES ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da CONTRATADA e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.12.2 A AUSÊNCIA DO LICITANTE OU SUA SAÍDA ANTES DO TÉRMINO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO CARACTERIZAR-SE-Á COMO RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER.

9.13 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos LICITANTES credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.13.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os LICITANTES presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as LICITANTES presentes.

9.14.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.15 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das LICITANTES que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) LICITANTE(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**, pelo Sistema Beta Compras, ressalvado o disposto no subitem 6.6.

10.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) LICITANTE (s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 A impugnação será dirigida ao Setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente, ao Setor Jurídico e a comissão de Licitação, para apreciação e decisão.

11.3 Tendo a LICITANTE manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5 As demais LICITANTES, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) LICITANTE(s) vencedora(s).

12. DO PRAZO, DO FORNECIMENTO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 A(s) LICITANTE (s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos itens, em até no **MÁXIMO 3 (TRÊS) dias**, no local determinado pela Secretaria de Educação, após a solicitação expedida.

12.1.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será enviado pelo Setor de compras e Licitações, com cópia para a Secretaria de Educação.

12.2 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NA UNIDADE DE ENSINO INFORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA NUTRICIONISTA SRª ALICE FROZZA, SENDO QUE HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS NO LOCAL INDICADO POR RESPONSÁVEL.

12.3 A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

12.3.1 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.2 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

12.3.3 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

12.3.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

12.3.5 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) CONTRATADA(s) vencedor(es) em ATÉ 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODAS AS CNDS DESCRITAS NO ITEM 6 DESSE EDITAL**, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

PODER EXECUTIVO

Órgão 03: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 2.011 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

23/2017 - 2.011 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

29/2017 - 2.018 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

13.3 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.

13.3.1 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

13.3.2 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

13.3.3 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

14.2 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da assinatura do contrato até 31/12/2017, ou no prazo em que sejam adjudicadas as quantidades dos itens licitados.

14.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a CONTRATADA subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR CONTRATADO

15.1 O(s) pedido(s) de reajustes e/ou pedido de troca de marca do item, deverá(ão) ser enviado(s) ao Setor de Licitações e apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

15.2 Em caso de eventual problema em fornecer o produto com a marca licitada, o fornecedor deve, **OBRIGATORIAMENTE**, requerer ao setor de licitações, a troca de marca. Cabe a Comissão de Licitação e a Secretaria de Educação, decidir por aceitar ou rejeitar o requerimento. Os itens que forem entregues com marca DIFERENTE da licitada, sem o aceite da comissão de licitação e da Secretaria de Educação, serão devolvidos.

15.2.1.1 o documento acima citado pode ser enviado por e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br e o original pelo correio, deve estar assinado pelo responsável da empresa;

15.2.1.2 caso a Administração não conceda o(s) pedido(s) de reajustes e/ou pedido de troca de marca do item, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;

15.2.1.3 A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar NA DATA DE EMISSÃO os arquivos em xml e pdf referentes a nota fiscal para o e-mail para o setor de empenhos: contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br ;

15.2.1.4 É de responsabilidade da contratada verificar o recebimento dos arquivos da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Setor de Empenhos;

15.2.1.5 O valor da nota fiscal eletrônica, os itens descritos e as quantidades, devem estar de acordo com a Autorização de fornecimento enviada.

15.2.1.6 Não serão aceitas entregas de forma parcial, pelo fato de que o pré-empenho é baseado no descritivo da autorização de fornecimento.

15.2.1.7 As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

15.2.1.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à Contratada quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

16.3 Assegurar, à Contratada, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

16.4 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADAS as seguintes penalidades:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros. A contratada, sendo advertida por duas vezes, que não apresente justificativa aceita pela Administração, automaticamente será autorizado ao setor de tesouraria, a aplicação de multas descritas no item abaixo.

2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
- d. as multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- e. quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

17.2 A CONTRATADA será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos (podendo ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores) sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. **fizer(em) declaração falsa;**
- b. **deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;**
- c. **ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;**
- d. **não mantiver(em) a proposta;**
- e. **falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;**
- f. **comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;**
- g. **fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;**
- h. **não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou**
- i. **descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e**
- j. **Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) CONTRATADA(s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.**

17.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.*

17.5.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela CONTRATADA após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

17.5.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 17.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

17.5.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

18.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
18.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2 O descumprimento, por parte da Contratante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3 A rescisão, sujeitará a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

18.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor contratado e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

19.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.**

19.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número do Pregão.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

19.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

20. DOS ADITAMENTOS

20.1 Poderão ser aditadas as quantidades, dos bens objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (049) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11h30 e das 13 às 17 horas.**

21.2 O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

21.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22. RECOMENDA-SE ÀS CONTRATADAS QUE ESTEJAM NO LOCAL INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

22.1 É fundamental a presença da CONTRATADA ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.2 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

22.3 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

23 DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. **Anexo "I"** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
- II. **Anexo "II"** FORMULÁRIO DE PROPOSTA
- III. **Anexo "III"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- IV. **Anexo "IV"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- V. **Anexo "V"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- VI. **Anexo "VI"** – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LCP 123/2006 e 147/2014;
- VII. **Anexo "VII"** – MINUTA DO CONTRATO
- VIII. **Anexo VIII** – ATESTADO DE CAPACIDADE

Ponte Serrada, SC, 07 de fevereiro de 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OAB/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

ANEXO II

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço: e-mail:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: **Telefone/fax:**

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: e-mail:

Cargo/função:

CPF n.: Identidade nº

Dados bancários da CONTRATADA (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Responsável pelo recebimento da solicitação:

Nome: e-mail:

Telefone: ()

Item	Descrição	Marca	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor total R\$ (em números e por extenso)

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

....., .. de de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 (Nome e assinatura do responsável)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
 Endereço:
 Cidade/Estado:
 CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do responsável legal)
 (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
 (nome da empresa)

com sede na
 (endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., CONTRATADA no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em de de

.....
 (assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATO Nº _____/2017

ANEXO "VII"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 007/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer conforme a necessidade os alimentos constante de sua Proposta Comercial: *[informar neste campo o número do(s) item(ns) adjudicados à contratada através do processo licitatório]* _____.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 007/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO FORNECIMENTO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2. A(s) LICITANTE (s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos itens, em até no **MÁXIMO 3 (TRÊS) dias**, no local determinado pela Secretaria de Educação, após a solicitação expedida.

2.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será enviado pelo Setor de compras e Licitações, com cópia para a Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NA UNIDADE DE ENSINO INFORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA NUTRICIONISTA SRª ALICE FROZZA, SENDO QUE HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS NO LOCAL INDICADO POR RESPONSÁVEL.

2.3 A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

2.3.1 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

2.3.2 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

2.3.3 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

2.3.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

2.3.5 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4 – O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) CONTRATADA(s) vencedor(es) em ATÉ 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODAS AS CNDS DESCRITAS NO ITEM 6 DESSE EDITAL**, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

2.5 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

PODER EXECUTIVO

Órgão 03: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 2.011 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

23/2017 - 2.011 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

29/2017 - 2.018 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

2.6 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.

2.6.1 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2.6.2 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

2.6.3 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da assinatura do contrato até 31/12/2017, ou no prazo em que sejam adjudicadas as quantidades dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) alimentos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

PODER EXECUTIVO

Órgão 03: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 2.011 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

23/2017 - 2.011 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

29/2017 - 2.018 - 3.3.90.30.07.00.00.00- Gêneros alimentícios

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR CONTRATADO

5. O(s) pedido(s) de reajustes e/ou pedido de troca de marca do item, deverá(ão) ser enviado(s) ao Setor de Licitações e apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

5.1 Em caso de eventual problema em fornecer o produto com a marca licitada, o fornecedor deve, **OBRIGATORIAMENTE**, requerer ao setor de licitações, a troca de marca. Cabe a Comissão de Licitação e a Secretaria de Educação, decidir por aceitar ou rejeitar o requerimento. Os itens que forem entregues com marca DIFERENTE da licitada, sem o aceite da comissão de licitação e da Secretaria de Educação, serão devolvidos.

5.2 o documento acima citado pode ser enviado por e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br e o original pelo correio, deve estar assinado pelo responsável da empresa;

5.3 caso a Administração não conceda o(s) pedido(s) de reajustes e/ou pedido de troca de marca do item, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;

5.4 A CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar NA DATA DE EMISSÃO os arquivos em xml e pdf referentes a nota fiscal para o e-mail para o setor de empenhos: contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br ;

5.5 É de responsabilidade da contratada verificar o recebimento dos arquivos da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Setor de Empenhos;

5.6 O valor da nota fiscal eletrônica, os itens descritos e as quantidades, devem estar de acordo com a Autorização de fornecimento enviada.

5.7 Não serão aceitas entregas de forma parcial, pelo fato de que o pré-empenho é baseado no descritivo da autorização de fornecimento.

5.8 **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

6.3 Assegurar, à Contratada, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

6.4 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADAS as seguintes penalidades:

7.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros. A contratada, sendo advertida por duas vezes, que não apresente justificativa aceita pela Administração, automaticamente será autorizado ao setor de tesouraria, a aplicação de multas descritas no item abaixo.

1. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

c. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

d. as multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

e. quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

7.3 A CONTRATADA será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos (podendo ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores) sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

k. **fizer(em) declaração falsa;**

l. **deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;**

m. **ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;**

n. **não manter(em) a proposta;**

o. **falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;**

p. **comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;**

q. **fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;**

r. **não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou**

s. **descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e**

t. **Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) CONTRATADA(s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.**

7.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

7.7 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela CONTRATADA após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.8 - A penalidade de multa, prevista no **item 17.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

7.9 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

8.2 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

8.2.1 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

8.2.2 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 O descumprimento, por parte da Contratante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4 A rescisão, sujeitará a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor contratado e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

9.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.**

9.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número do Pregão.

9.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 Poderão ser aditadas as quantidades, dos bens objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

13.2 Fica nomeado como fiscal do contrato a Senhora _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de 2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZI
OAB/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ANEXO “VIII”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(MODELO)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., **venceu o processo licitatório 1/2016 referente a gêneros alimentícios para compor a merenda escolar**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

, de de 20.....

.....
Gestor(a)/Fiscal do Contrato
Órgão Público